



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 PARA O CADASTRAMENTO E REGISTRO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura, nos termos dos artigos 23, inciso V e art. 30, inciso IX, da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar nº 498/2012 (dispõe sobre a organização administrativa municipal), Artigo 71, II e Lei nº 5.892, de 11 de Novembro de 2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura), Lei Municipal nº 6.564, de 24 de março de 2014 (Regulamentação da atividade e comércio de artesanato), torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 PARA O CADASTRAMENTO E REGISTRO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**. Compreendem-se como categorias neste instrumento: Artesão Profissional, Mestre Artesão Profissional, Associação de Artesãos, Cooperativas e Grupo de Produção Artesanal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento de artesãos interessados em realizar cadastramento e registro para emissão da Carteira Municipal do Artesão, bem como, para o recadastramento dos artesãos que já possuem registro da atividade, que atuam no município de Chapecó, e que exerçam suas atividades de acordo com as especificidades da Lei Municipal nº 6.564, de 24 de março de 2014.

Parágrafo Único: A Carteira Municipal do Artesão será válida em todo território do Município de Chapecó, pelo período de 02 (dois) anos, com abertura anual de cadastro para novos artesãos ou para recadastramento e atualizações cadastrais.

1.2 Compreende-se como artesanato, para fins deste Edital, toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

1.3 Serão consideradas para fins de cadastramento e registro ou recadastramento para Emissão da Carteira Municipal do Artesão, as seguintes categorias:

- 1) Artesão Profissional;
- 2) Mestre Artesão Profissional;
- 3) Associação de Artesãos;
- 4) Cooperativas e Grupo de Produção Artesanal.



1.4 Consideram-se Produtos/Técnicas Artesanais aqueles das tipologias artesanais reconhecidas pela Lei Municipal nº 6.564, de 24 de março de 2014, e conforme disposição deste Edital:

- 1) Amarradinho / Puxadinho;
- 2) Boleado;
- 3) Bordado: Casa de Abelha, Boa Noite, Aberto, Aplicação, Cheio, Corrente ou Cadeia, Cruz, Filé, Arpilharia, Bouvaire, Caminho sem Fim, Hardanger, Matiz, Rendendê, Reto, Richelieu, Rococó, Russo, Sombra, Vagonite, Crivo, Labirinto, Oitinho, Xadrez;
- 4) Calado/Vazado;
- 5) Carpintaria;
- 6) Cartonagem, encadernação;
- 7) Cerâmica: Faiança, Grês, Olaria, Olaria Vidrada, Porcelanas, Raku, Terracota, Tradicional, Vidrado ou Esmalte Cerâmico;
- 8) Cinzelagem ou Repuxo;
- 9) Composição de Imagem em Areia;
- 10) Confecção de Bonecos;
- 11) Costura: Patchwork (quilting ou acolchoamento), Fuxico, Retalho;
- 12) Crochê;
- 13) Curtimento ou Curtume Artesanal;
- 14) Cutelaria;
- 15) Desidratação;
- 16) Dobradura em Origami;
- 17) Entalhe / Escultura: Lapidação, Esmerilhamento, Em Chifre e Osso, Em Couro, Em madeira, Em Pedra;
- 18) Esculpir;
- 19) Esmerilhamento;
- 20) Esqueletização;
- 21) Feltragem;
- 22) Ferro Forjado;
- 23) Fiação;
- 24) Folheação / Douração (Gilding);
- 25) Filigrana em Metal;
- 26) Filigrana em Papel ou Quilling;
- 27) Funilaria / Latoaria;
- 28) Fundição;
- 29) Fusão (Fusing);



-
- 30)Gravação: Litogravura, Pirogravura, Xilogravura, Gravação em Vidro, Gravação em Metal, Gravação em Linóleo;
 - 31)Lapidação;
 - 32)Latonagem;
 - 33)Luteria ou Luteraria;
 - 34)Mamucaba;
 - 35)Marcenaria;
 - 36)Marchetaria;
 - 37)Modelagem;
 - 38)Modelagem a Fogo;
 - 39)Moldagem;
 - 40)Montagem;
 - 41)Mosaico;
 - 42)Ourivesaria;
 - 43)Papel Artesanal;
 - 44)Papel Machê;
 - 45)Papietagem; Pintura: Batique, estamparia, Bauernmarelei, Pêssanka, Pintura em Azulejo, Engobe, Esmalte, Estamparia, Pintura a Mão Livre, Pintura em Azulejo, Pintura de Terra, Pintura Vitral;
 - 46)Prensagem;
 - 47)Reciclagem;
 - 48)Reutilização;
 - 49)Renda: Abrolho, Bilro, Frivolitê, Gripier, Grampada, Irlandesa, Renascença, Macramê, Singeleza/ Renda Turca, Tenerife /Renda do Sol;
 - 50)Sapataria;
 - 51)Selaria;
 - 52)Serralheria;
 - 53)Tapeçaria;
 - 54)Taxidermia;
 - 55)Teclagem;
 - 56)Teçume;
 - 57)Tingimento;
 - 58)Torção em Metal;
 - 59)Trançado;
 - 60)Tricô;
 - 61)Torneamento;
 - 62)Vitral



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar Artesãos e Entidades de Produção de Artesanato que comprovem atividade desenvolvida no rol de técnicas da produção artesanal (item 1.4), em conformidade com a Lei Municipal nº 6.564, de 24 de março de 2014 e que atendam as demais prerrogativas deste Edital:

- a) Pessoas físicas, profissionais ou amadores, grupos de produções (coletivos informais) que atuam no município de Chapecó, residentes e domiciliados na cidade de Chapecó/SC há pelo menos 01 (um) ano, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias e cooperativas, formalizados que atuam no município de Chapecó, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Chapecó/SC, há pelo menos 01 (um) ano, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. É vedada a participação neste edital de menores de 18 anos.

3. DO CADASTRO E REGISTRO DO ARTESÃO

3.1 Os agendamentos para cadastramento são gratuitos e deverão ser realizados entre **19 de agosto a 20 de setembro de 2021**, mediante solicitação por e-mail, assunto: **AGENDAMENTO PARA CADASTRO DE ARTESÃOS**, para o endereço eletrônico: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

Parágrafo Único: O e-mail de solicitação de agendamento deve ser instruído com o nome completo, telefone de contato, endereço eletrônico e cópia digital do documento de identificação (RG, CNH ou carteira profissional de identificação).

3.2 Não serão realizados agendamentos fora do período estabelecido neste edital.

4 DA ENTREVISTA PARA EMISSÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DO ARTESÃO:

4.1 Na data, local e horário agendado, o artesão deverá comparecer presencialmente com os documentos originais e uma cópia da documentação descrita abaixo:

4.1.1 PESSOA FÍSICA:



- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- d) 01 (uma) foto 3x4
- e) Apresentar 03 (três) peças prontas de cada matéria-prima/técnica a ser cadastrada;

4.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia de comprovante de residência atual em nome do representante legal;
- f) Apresentar 03 (três) peças prontas de cada matéria-prima/técnica a ser cadastrada;

Parágrafo Primeiro: As cópias dos documentos apresentados devem ser legíveis. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por dados incorretos ou ilegíveis, o que acarretará na impossibilidade da emissão da Carteira Municipal do Artesão.

4.2 O artesão deverá submeter os produtos desenvolvidos a partir de técnica prevista no item 1.4 deste edital à avaliação de servidor da Secretaria de Cultura de Chapecó ou colaborador eventual com conhecimento notório do artesanato local, a fim de identificar a técnica predominante empregada pelo artesão, observando os seguintes critérios:

- a) Conhecimento da matéria-prima e sua aplicação;
- b) Capacidade e domínio técnico;
- c) Estética do produto.

Parágrafo Único: Se a peça apresentada como amostra requerer para sua elaboração ferramentas e/ou materiais impossíveis de transportar, um servidor da Secretaria de Cultura designado comparecerá até o atelier/oficina do artesão para proceder à avaliação do produto.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:



Atividade	Prazo Previsto
Período de agendamentos	19 de agosto a 20 de setembro de 2021
Divulgação da lista de entrevistados	22 de setembro
Emissão e entrega da Carteira do Artesão	Início de Dezembro

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A solicitação de agendamento, em conformidade com o item 3 do presente Edital, implica em integral concordância com todas as normas deste Edital.

6.2 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os produtos, sendo único responsável pelas informações prestadas e documentos apresentados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

6.3 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

6.4 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

6.5 É de total responsabilidade do interessado acompanhar no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

6.6 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Chapecó, 19 de agosto de 2021.

ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS
GERENTE DE CULTURA